SENTENÇA

Processo n°: **0020231-87.2009.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Responsabilidade da Administração

Requerente: Mauro Soares Monteiro

Requerido: Serviço Autonomo de Agua e Esgoto Saae

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

A concordância com o valor depositado induz presunção de ter sido satisfeita a execução.

Assim, diante da manifestação de fls. 204, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, JULGO EXTINTA esta Ação de Reparação de Danos (fase executória), requerida por Mauro Soares Monteiro em face do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos-SAAE.

Defiro o levantamento, em favor da Patrona do exequente, do valor depositado pela Autarquia executada, às fls. 201. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 05 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA